

LEI Nº 1.835/2010-PMM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DO "HIP-HOP", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, QUE SERÁ CELEBRADO SEMPRE NO DIA 20 DO MÊS DE NOVEMBRO DE CADA ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Macapá, o "DIA MUNICIPAL DO HIP HOP" que será comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.
- § 1º O dia ora instituído passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.
- § 2º O âmbito de responsabilidade será da Coordenadoria Municipal de Cultura-COMC.
- **Art. 2º** A data será comemorada anualmente com encontros, palestras, demonstrações e apresentações artísticas voltadas para DJ's (disc jocqueis), "B-boys', "Mc's (mestre de cerimônias), grafiteiros iniciantes e/ou profissionais, todas essas categorias integrantes do Movimento Hip Hop, e também para críticos de arte e todo o público simpatizante e interessados no Hip Hop.
- Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Coordenadoria Municipal de Cultura, especificadas no orçamento para essa finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá